



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 2**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 03130.2024-8**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, sob Matrícula Funcional nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA:** a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 277 - Sala 805, Bairro: Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280, em Cuiabá/MT, telefone: (65) 2128-7600, endereço eletrônico: [jakson.cardoso@mettaservice.com](mailto:jakson.cardoso@mettaservice.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, portador do CPF nº \*\*\*.388.207-\*\*.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 03130.2024-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 48/2022 por 12 (doze) meses, com início em **17/10/2024** e encerramento em **16/10/2025**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
<b>PTRES:</b>	167869
<b>Elemento de Despesa:</b>	339037
<b>Plano Interno:</b>	UEL MANPREV
<b>UGR - Unid. Gestora Resp.:</b>	070299

4.2. Foi emitida em 17/05/2024, a Nota de Empenho identificada pelo número 2024NE000350, no valor de R\$ 87.628,43 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste ao período a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 03175.2022-9.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**Jakson Franque Cardoso**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha